



PROJETO DE LEI N°

/CMPV/2021



PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4248/2021

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 01/09/21 Horário 09:00h

“Concede o Título de Utilidade Pública à Casa de Apoio Filhos de Hiram”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede-se o Título de Utilidade Pública à Associação Casa de Apoio Filhos de Hiram, associação de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 25 de março de 2017, inscrita no CNPJ sob o nº 27.624.398/0001-93, com sede no Município de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2021.

ALEKS PALITOT
VEREADOR/PTB

JUSTIFICATIVA

Proponho a presente concessão, não apenas pelo fato da Associação Casa de Apoio Filhos de Hiram atender ao que disposto na Lei de nº 2.076/2013, mas também pela importância do seu trabalho filantrópico desenvolvido em apoio aos pacientes, e seus acompanhantes, em tratamento no Hospital de Câncer da Amazônia, em Porto Velho-RO.

Desta forma, pugno aos nobres pares pela aprovação da presente propositura.

Câmara Municipal de Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2021.



ALEKS PALITOT
VEREADOR/PTB



Porto Velho/RO, 01 de Julho de 2021

Ofício nº003/ACAFH/2021

Ao Ilustríssimo Senhor
Alexsander Allen Nina Palitot
Vereador do Município de Porto Velho
N E S T A

Prezado Vereador,

Ao tempo em que manifestamos nossos cordiais cumprimentos, informamos que a Associação Casa de Apoio Filhos de Hiram foi fundada em 25 de março de 2017, é uma associação benéfica de direitos privados, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social, cunho assistencial e que presta serviços que são relevantes ao interesse público.

Diante o exposto, viemos através deste solicitar que essa associação seja reconhecida como Utilidade Pública, segue em anexo as documentações exigidas conforme a Leiº 2076 de 03 de outubro de 2013.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos vosso comprometimento com as causas sociais.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Berssane
Presidente da Associação Casa de Apoio Filhos de Hiram



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.624.398/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TABAJARA	NÚMERO 2651	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 76.803-876	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAPACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (69) 3224-1679/ (69) 9921-7013		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2021** às **11:30:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM, doravante designada simplesmente **CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM**, fica constituída uma associação benéfica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social e cunho assistencial, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto social, devidamente aprovado por assembleia geral, e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - A Associação Casa de Apoio Filhos de Hiram tem sua sede, foro e administração no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Tabajara nº 2651, bairro Liberdade, CEP 76.803-876, em sala cedida em comodato peça Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia – GLOMARON.

Parágrafo Primeiro - Por decisão da Assembleia Geral, a sede da Associação poderá ser transferida futuramente para o endereço das instalações físicas que serão construídas no km 17, BR 364, próximo ao Hospital de Câncer da Amazônia.

Parágrafo Segundo - A área de abrangência e atendimento da Associação é a cidade de Porto Velho e será o de disponibilizar serviços de apoio e abrigo a pacientes e acompanhantes no período em que estiverem realizando tratamento no Hospital do Câncer da Amazônia.

Artigo 3º - A Associação terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º - A Associação tem por finalidades:

- I. Construir com o apoio necessário, as instalações da Casa de Apoio Filhos de Hiram a ser edificada ao lado do Hospital de Câncer da Amazônia, no km 17 da BR 364, em Porto Velho, Rondônia.



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

- II. Mobiliar e manter as atividades operacionais da Casa de Apoio Filhos de Hiram com a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários a disponibilizar condições de atendimento e apoio aos pacientes em tratamento no Hospital do Câncer da Amazônia.
- III. Apoiar, direta e indiretamente com a questão médico-social do câncer, mantendo assistência às pessoas carentes através de prestação de serviço gratuito disponibilizando abrigo e apoio a paciente e acompanhante, no período em que estiver realizando tratamento no Hospital do Câncer da Amazônia em Porto Velho, Rondônia.
- IV. Celebrar convênios, ajustes, contratos e outros instrumentos legais com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, objetivando a obtenção de auxílios e subvenções permanentes ou extraordinárias;
- V. Pleitear tanto no âmbito privado, quanto no âmbito estatal, auxílio financeiro ou de qualquer outra ordem, mantendo parcerias quando necessário, com a finalidade de ajudar a manutenção da Casa de Apoio Filhos de Hiram;
- VI. Conceber, promover e realizar programas, projetos e eventos nas áreas de saúde e social;
- VII. Capacitar recursos humanos para atuar junto a Casa de Apoio Filhos de Hiram através de treinamento adequado e aproveitamento do trabalho voluntário, de acordo com a legislação pertinente;
- VIII. Promover projetos sociais diretamente ou com entidades afins com a finalidade e/ou concessão de gratuidade aos pacientes e acompanhantes assistidos na Casa de Apoio Filhos de Hiram;
- IX. Assumir, se necessário, a contratação de recursos humanos necessários ao melhor atendimento dos pacientes e acompanhantes;

Parágrafo primeiro - A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo segundo – É vedada a remuneração dos integrantes da diretoria e conselhos, instituidores e benfeiteiros, na forma do Estatuto, pelo exercício dos respectivos cargos, não podendo usufruir benefícios ou vantagens a qualquer título.

Parágrafo terceiro - À Associação é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação:

- I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, ou a portadores de deficiências físicas.
- II. Prestará serviços permanentes e gratuitos.
- III. Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS: CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 6º - A Associação Casa de Apoio Filhos de Hiram se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

- I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil.
- II. Comunguem com suas finalidades sociais.
- III. Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo;
- IV. Sejam admitidos como associados pela Assembleia Geral.



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

Parágrafo Único - Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação, salvo se agirem com má fé ou dolo, ou seja, com intenção de causar algum dano a terceiros.

Artigo 7º - Os associados, pessoas físicas ou jurídicas, serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores**: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto da Associação e contribuirão com uma doação anual de valor espontâneo e a critério de cada um.
- II. **Associados Contribuintes**: aqueles que concorrem com uma contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro, a ser estabelecida pela Assembleia Geral.
- III. **Associados Benfeiteiros**: aqueles que tenham realizado doações de vulto à Associação, seja em bens ou espécie e que por proposta da Diretoria à Assembleia Geral forem considerados dignos deste título pelos relevantes serviços e doações prestados às obras da Associação.
- IV. **Associados Beneméritos**: aqueles que por proposta da Diretoria à Assembleia Geral forem considerados dignos deste título pelos relevantes serviços prestados às obras da Associação no campo de sua atividade profissional ou funcional.

Parágrafo Único – O interessado em se associar, pessoa física ou jurídica, deverá formular pedido por escrito à Diretoria da Associação.

Artigo 8º - A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, sendo-lhe garantido:

- I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa;
- II. Recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria.



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

Parágrafo Único – Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da Associação, sem a necessidade de justificativa ou motivação específica, bastando para isso, manifestação expressa de carta datada, assinada e endereçada à Diretoria da Associação.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais, podendo nelas votar e serem votados para os cargos eletivos;
- II. Propor sugestões de interesse geral;
- III. Acompanhar a gestão das atividades da Associação.

Artigo 10 - São deveres dos associados:

- I. Colaborar com os órgãos da administração da Associação, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social; e
- III. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais da Associação cooperando com o seu desenvolvimento e operacionalidade.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A Associação será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Deliberativo
- III. Diretoria Executiva
- IV. Conselho Fiscal



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 13 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação para o qual for convocada;
- II. Eleger os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- III. Destituir os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- IV. Alterar o presente estatuto social, que entrará em vigor na data de seu registro em cartório;
- V. Deliberar sobre a extinção da Associação;
- VI. Apreciar os relatórios da Diretoria e pareceres do Conselho Fiscal e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;
- VII. Aprovar a admissão e exclusão de associados, após manifestação da Diretoria;

Parágrafo Único - Todas as deliberações da Assembleia Geral, inclusive as definidas nos incisos III e IV, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

Artigo 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente, até a primeira quinzena de dezembro para apreciação e deliberação do orçamento anual e em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício social da Associação, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Balanço Patrimonial, Relatório de Atividades e as demais demonstrações financeiras e contábeis.

Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. A qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Primeiro - Dentre os assuntos a serem objeto de Assembleia Geral Extraordinária estão:

- I. Reforma estatutária;
- II. Destituição dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos;
- III. Dissolução ou liquidação da Associação;
- IV. Julgamento de recurso de exclusão de associado; e
- V. Prestação e esclarecimentos sobre contas da associação.

Parágrafo Segundo - Todas as deliberações previstas neste artigo deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esses fins.

Artigo 16 - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da Associação, por carta enviada aos associados ou qualquer outro meio eficiente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

Parágrafo Primeiro - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo Segundo - Os atos relativos a reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Seção II – Do Conselho Deliberativo

Artigo 17 - O Conselho Deliberativo é o órgão com poderes normativos e de controle, deliberando nos assuntos de sua competência, obedecidas as normas desta Seção.

Artigo 18 – O Conselho Deliberativo eleito pela Assembleia Geral, cujo mandato coincidirá com a da Diretoria Executiva, compor-se-á de um Presidente, 10 (dez) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, obrigatoriamente associados e Mestres Maçons de Potências Maçônicas regulares, na plenitude de seus direitos.

Parágrafo Primeiro - A presidência do Conselho Deliberativo caberá exclusivamente ao Grão-Mestre da GLOMARON (Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia), sendo substituído em suas ausências e impedimentos, pelo Eminente Grão-Mestre Adjunto da GLOMARON.

Parágrafo Segundo - O membro titular do Conselho Deliberativo será substituído, em caso de ausência, impedimento ou afastamento definitivo, pelo suplente de maior idade que completará o mandato;

Artigo 19 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre, ou extraordinariamente, ambas convocadas pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou por proposição da maioria de seus membros, pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria Executiva.



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

Artigo 20 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Estabelecer, em conjunto com a Diretoria Executiva, os planos das atividades da Associação para cada exercício, estabelecendo as prioridades imediatas, mediatas e para o futuro;
- II. Reunir-se, trimestralmente, por convocação do seu Presidente, para analisar o desempenho da Diretoria Executiva e sugerir planos de ação para as atividades da entidade;
- III. Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da instituição e solicitando informações sobre contas, convênios celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- IV. Fixar valores para aquisição de bens móveis, insumos e outros materiais;
- V. Propor sobre a alienação de bens móveis, imóveis ou direitos e doações com encargos, com pedido de autorização à Assembleia Geral;
- VI. Propor à Assembleia Geral a substituição de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal por motivos que o incompatibilize com a função ou cargo que exerce;
- VII. Decidir sobre recursos de atos do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- VIII. Apreciar e deliberar, dentro de sua competência, sobre proposições da Diretoria Executiva;
- IX. Decidir sobre assunto que exceda a competência da Diretoria Executiva e não seja da competência exclusiva da Assembleia Geral;



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

X. Convocar a Diretoria Executiva ou o Conselho Fiscal para esclarecimentos de assuntos que lhes sejam pertinentes.

Artigo 21 - O Conselho Deliberativo tomará suas decisões por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo de 50% e com voto de qualidade do seu Presidente em caso de empate.

Parágrafo primeiro - Não pode tomar parte na votação o conselheiro cuja deliberação diga respeito a ato por ele praticado ou a ele referente, exceto autoria de proposição;

Parágrafo segundo - Dos atos do Conselho Deliberativo caberá recurso à Assembleia Geral, por proposição de 2/3 (dois terços) dos seus membros, por iniciativa do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva.

Parágrafo terceiro – O cargo no Conselho Deliberativo é meramente honorífico, reconhecido, entretanto, como serviço de interesse social relevante sem remuneração.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Artigo 22 - A Diretoria Executiva é o órgão de gestão e administração da Associação, sendo composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Secretário Adjunto e Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período;

Parágrafo Único – O cargo na Diretoria é meramente honorífico, reconhecido, entretanto, como serviço de interesse social relevante e sem remuneração;

Artigo 23 - Compete à Diretoria:

I. Administrar a Associação, cumprindo suas prioridades, conforme as diretrizes da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

- II. Elaborar o plano anual de suas atividades, se responsabilizando pela sua gerência administrativa e de execução;
- III. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
- IV. Submeter ao Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral, até o final do mês de março de cada ano, e com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior, a prestação de contas anual acompanhada do parecer prévio do Conselho Fiscal;
- V. Deliberar sobre a convocação e pautas das Assembleias Gerais;
- VI. Aprovar ações relativas à gestão orçamentária e financeira da Associação;
- VII. Zelar pelo cumprimento das finalidades estatutárias e interesses da Associação;
- VIII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Artigo 24 - A Diretoria Executiva se reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada por qualquer um de seus membros, sendo suas reuniões presididas pelo Presidente.

Parágrafo primeiro - A Diretoria Executiva delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de desempate ao Presidente.

Parágrafo segundo – As atas das reuniões da Diretoria Executiva serão lavradas pelo Secretário e numeradas por ordem cronológica, e, depois de aprovadas, assinadas pelos membros presentes à respectiva reunião.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I. Administrar e representar a Associação perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Estatuto Social e pela Assembleia Geral;



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

- II. Convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Autorizar pagamentos e movimentação bancária;
- IV. Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.
- V. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculos empregatícios e grupo de voluntariado;
- VI. Apresentar a Diretoria e Conselho Fiscal, para apreciação e aprovação as minutas de contratos e convênios, acordos, ajustes, inclusive os que constituírem ônus, obrigações ou compromissos para a Associação, bem como as relacionadas às campanhas para arrecadação de fundos para a Associação;
- VII. Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Associação;
- VIII. Administrar o patrimônio e promover fundos suficientes para o custeio das atividades de construção e manutenção da Casa de Apoio;
- IX. Aprovar as campanhas para arrecadação de fundos para a Associação;
- X. Assinar, juntamente com o Secretário, todos os documentos e expedientes relativos à administração da Associação;
- XI. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, toda a documentação relativa à gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Associação, inclusive, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e
- XII. Desempenhar todas as outras funções adequadas a seu cargo e aquelas destinadas a ele pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Artigo 26 - Compete ao Secretário:

- I. Manter sobre sua guarda e em boa ordem os livros e demais documentos da Associação;
- II. Secretariar e elaborar, registrar e divulgar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- III. Assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos e expedientes relativos à administração da Associação;
- IV. Elaborar e enviar ofícios, cartas em geral, organizar, dirigir e executar os serviços de secretaria, como todas as atividades correlatas;
- V. Além de outras atribuições contidas neste Estatuto, dar rápido andamento aos papéis a ele despachados pelo Presidente, e manter em ordem as pastas e processos, e
- VI. Desempenhar todas as outras funções adequadas a seu cargo e aquelas destinadas a ele pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.

Parágrafo Único – Em suas ausências e impedimentos o secretário será substituído e auxiliado pelo secretário adjunto eleito em Assembléia.

Artigo 27 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas, financeiras e contábeis da Associação;
- II. Ter sob sua guarda e responsabilidade valores da Associação nos limites fixados pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo;



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

- III. Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros títulos de créditos, bem como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da Associação;
- IV. Registrar a arrecadação das contribuições, doações e demais receitas, e no caso de numerário, deposita-los nos Bancos, ficando a seu cargo o controle bancário;
- V. Escriturar, assinar e manter sob sua guarda os documentos da Tesouraria;
- VI. Efetuar pagamentos, receber, assinar cheques juntamente com o Presidente, emitir recibos e outros documentos relacionados com a Tesouraria;
- VII. Supervisionar e manter em dia a contabilidade da Associação, bem como as obrigações fiscais pertinentes;
- VIII. Apresentar relatórios mensais de receitas e despesas da Associação;
- IX. Elaborar a proposta orçamentária anual e acompanhar a elaboração dos balancetes mensais e balanço anual;
- X. Apresentar mensalmente ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, e
- XI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Artigo 28 - O Conselho Fiscal, compor-se-á de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, **todos associados** e que não tenham integrado a Diretoria Executiva no período imediatamente anterior, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, e que tenham, preferencialmente, conhecimentos econômico-financeiro, contábeis ou do direito para mandatos de 02 (dois) anos, cujo início e término serão coincidentes com os da Diretoria Executiva.



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

Parágrafo primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão um Presidente, logo após a eleição, sendo que na falta ou impedimento de um membro titular a substituição será feita pelo suplente mais idoso.

Artigo 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Reunir-se ordinariamente uma vez por trimestre para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho Deliberativo e Assembleia Geral, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;
- II. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembleia Geral.
- III. Examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-as à deliberação do Conselho Deliberativo e Assembleia Geral;
- IV. Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas, e
- V. Realizar as demais tarefas do seu cargo, nos termos deste Estatuto e dos preceitos legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - As reuniões trimestrais do Conselho Fiscal deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo – O cargo no Conselho Fiscal é meramente honorífico, reconhecido, entretanto, como serviço de interesse social relevante e sem remuneração.



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Artigo 30 – As eleições para o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal acontecerão a cada 02 (dois) anos, durante o mês de novembro, em Assembléia Geral Ordinária ou específica para a eleição, convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 31 - Para organização e execução do processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral de 03 (três) membros Associados escolhidos e nomeados pelo Grão-Mestre da GLOMARON.

Artigo 32 – Para concorrer aos cargos eletivos, só será admitido:

- I. Para o Conselho Deliberativo, candidaturas de chapas completas observadas as quantidades e quesitos do artigo 18;
- II. Para a Diretoria Executiva será realizado em forma de nominata e para o Conselho Fiscal, candidaturas individuais sempre constituídas por Associados descritos no artigo 7º deste Estatuto.

Artigo 33 – O voto será secreto e à apuração e divulgação dos resultados da eleição será imediatamente após a homologação do resultado.

Artigo 34 – Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos dos Associados regulares, presentes à Assembleia destinada à eleição.

Artigo 35 – Na hipótese de não existir chapas e candidatos disponíveis e eleitos, o Grão-Mestre nomeará entre os Associados, os membros para comporem os cargos vagos.

Artigo 36 – O mandato do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá a duração de 02 (dois) anos e a posse dos eleitos se dará no dia primeiro dia útil de janeiro subsequente ao ano da eleição através da lavratura do Termo de Posse a ser assinado por todos.



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Artigo 37 – O patrimônio e a receita da Associação são constituídos pelas contribuições dos Associados ou de terceiros, pelas rendas, donativos, legados, dotações, subvenções, doações, ou por qualquer outro auxílio recebido de pessoas físicas, instituições públicas ou privadas incluindo:

- I. Dotação inicial atribuída pelos Associados Fundadores;
- II. Por subvenções na forma das leis dos Municípios;
- III. Por subvenções estaduais e federais;
- IV. Por cessão ou permissão de uso de imóveis, doações e legados;
- V. Por auxílios e doações espontâneas de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
- VI. Pelos bens que vier a adquirir a qualquer título, sendo que para os bens imóveis é necessária à autorização do Conselho Deliberativo e homologação pela Assembléia Geral;
- VII. Pelas rendas que auferir em suas atividades.

Parágrafo primeiro – Os bens e rendas da Associação serão aplicados e destinados exclusivamente à manutenção e ao desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo segundo – É vedada a distribuição de resultados, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo terceiro – É vedada a remuneração dos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, na forma do Estatuto, pelo exercício dos respectivos cargos, não podendo usufruir benefícios ou vantagens a qualquer título.



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

Parágrafo quarto – A alienação de bens imóveis, a cessão de direitos de uso da marca e nome da Associação e a destinação do respectivo produto para obtenção de rendas, bem como a sua colocação à disposição de atividades e projetos afins deverão ser previamente autorizados pela Assembléia Geral.

Parágrafo quinto – As aquisições de bens sujeitos a gravames ou ônus dependem de prévia deliberação do Conselho Deliberativo e aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 38 – A Associação poderá ser extinta por deliberação dos Associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades ou nos casos previstos em Lei, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, a qual deverá observar as regras previstas no presente Estatuto.

Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral para decidir sobre a extinção da Associação será convocada com fim específico e determinado, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da Associação, por circulares e outros meios adequados, tais como os eletrônicos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos Associados e ao Conselho Deliberativo, o direito de promovê-la.

Parágrafo segundo – A Assembleia Geral Extraordinária para decidir sobre a extinção da Associação instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos Associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com maioria simples, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo terceiro – Em caso de dissolução ou extinção da Associação, seus bens e direitos serão transferidos e incorporados ao patrimônio de entidade congênere de fins não lucrativos, devidamente aprovada pela Assembleia Geral apropriada.

CAPÍTULO VI – DO REGIME FINANCEIRO



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

Artigo 39 – O exercício financeiro e fiscal coincidirá com o ano civil.

Artigo 40 – Até o dia 30 de outubro de cada ano a Diretoria Executiva submeterá à apreciação do Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral, o Planejamento Estratégico e o Planejamento Orçamentário, com proposta orçamentária para o exercício seguinte, especificando os investimentos, despesas de manutenção e justificação dos planos de trabalho correspondente.

Artigo 41 – O orçamento obedecerá aos princípios de anualidade, unidade, universalidade, legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 42 – Até o dia 31 de março de cada ano, a Diretoria Executiva submeterá ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal a prestação de contas do exercício anterior, acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas.

Artigo 43 – A Associação contará com os seguintes recursos para investimento, custeio e a manutenção de suas atividades:

- I. Auxílios de qualquer natureza, inclusive privados, públicos a ela destinados;
- II. Contribuição de qualquer natureza, inclusive legada, doações e empréstimos por pessoa física e jurídica;
- III. Donativos populares resultantes de promoções, realizadas em favor da manutenção dos objetivos da Associação;
- IV. Contribuição dos Associados;
- V. Subvenção do Poder Público municipal, estadual e federal;
- VI. Recursos obtidos através de campanhas e eventos de âmbito estadual tais como: leilões, exposições, shows, feiras, bazares e patrocínios.



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 44 – Todos os integrantes dos órgãos da Associação são responsáveis pelos atos que praticarem e que forem contrários à Lei e ao Estatuto.

Artigo 45 – Os integrantes dos órgãos da Associação não são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente pela Associação, salvo se agirem com má fé ou dolo, ou seja, com intenção de causar algum dano a Associação e terceiros.

Artigo 46 – O início do primeiro mandato da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal se dará quando da constituição destes, na primeira Assembleia Geral.

Artigo 47 – As atividades para a construção das instalações físicas da sede da Associação no km 17, BR 364, serão previstas e aprovadas em Assembleia, por maioria dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

Artigo 48 – A renúncia a qualquer cargo da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, deverá ser expressamente dirigida ao presidente do Conselho Deliberativo.

Artigo 49 – Para atingir seus objetivos e a critério do Conselho Deliberativo, a Associação poderá ter um quadro de colaboradores remunerados e registrados na forma da Lei, que não poderão pertencer ao seu quadro social.

Artigo 50 – É vedado a contratação de fornecedores de bens e serviços que mantenham relação de emprego ou de prestação de serviços com membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, seus cônjuges ou parente, até segundo grau.

Artigo 51 – Para regulamentar e estabelecer *ab ordem* interna da Associação, ficam o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva obrigados a apresentar e aprovar em Assembleia Geral, o Regimento Interno e ou alterações até o dia primeiro de janeiro de cada ano, a fim de que o mesmo seja aprovado e posto



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

em prática, tendo pelo seu caráter fundamental força imperativa sobre os Associados e atividades da Associação.

Parágrafo único – Em hipótese alguma o Regimento Interno poderá ter disposições contrárias ao presente Estatuto.

Artigo 52 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e serão submetidos à homologação da primeira Assembleia Geral que se realizar.

Artigo 53 - O presente Estatuto Social fora objeto de aprovação, em votação unânime, pela Assembleia Geral de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria da Associação Casa de Apoio Filhos de Hiram, realizada às 09:00, do dia 25 de março de 2016, na Rua Tabajara nº 2651, Bairro Liberdade, Porto Velho – Rondônia.

Artigo 54 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Artigo 55 – O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Porto Velho - Rondônia, 25 de março de 2017

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL	
AV. D. PEDRO II, 1039, ESQ. CAMPOS SALES	
PORTO VELHO - RO	
Assinam o presente Estatuto Social aprovado:	
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança seu valor econômico de: C00010592-MARCIO SILVA PAES..... Em testemunho, a sua verdade. PORTO VELHO, 12 de março de 2017.	
COT-IVANI CAROCAO CAMARGO DE OLIVEIRA	
M. S. P.	
V. Unit: Empl. R\$ 1,49 Salar. R\$ 1,02 FUJU R\$ 0,50, FUNDINPER: R\$0,19, FUNDEP: R\$0,19, FUDRPGEI: R\$0,19. TOTAL: R\$ 4,57.	
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO Tabajara, 2651 – Liberdade – Caixa Postal n. 348 – CEP 76.803-876 – Porto Velho – Rondônia – Brasil 17AP12B775-61989 casadeapoio@glomaron.org.br – www.glamaron.org.br + 55 69 3223-1172	

Marcio Silva Paes
Secretário da Assembléia de Fundação



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

Antônio Carlos Ferracioli
Presidente da Assembléia de Fundação

Aldino Brasil de Souza
Presidente do Conselho Deliberativo
Casa de Apoio Filhos de Hiram

Angelo Almeida de Melo Baleeiro
Secretário da Casa de Apoio Filhos de Hiram

Francimara Dias Rodrigues

Presidente da Casa de Apoio Filhos de Hiram

4. OFICIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
D. PEDRO II, 1039,ESQ. CAMPOS SALES
PORTO VELHO - RO

1º Ofício de REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PÁRTEIS DE FUTURO, ASSIM BÁSICOS	
E COVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO	
	
Registro de Pessoas Jurídicas PROTOCOLO Nº128/17 REGISTRO Nº0056877 VNRQ A-536 FLS 084 - 122 Porto Velho (RO) 19/04/2017 Cantório 121 33 Fjju 24-27 Fundimp 910 Fundimp 9 10 Fumepage 9 10 Seio 1,02 Total 173,92	
Selo Digital de Fiscalização 44AAAD54509AAGA Consulte seu www.tiro.jus.br/consultar/aseio/	
Maria Auxiliadora Lima Gonçaga Registradora Substituta	
	
VALIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticação 4.º Bloco Profissional Porto Velho - Rua 19 de Setembro, 4112 - Centro CEP 69001-000 - Fone/Fax: (65) 3231-4112	

4. DESENHO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV. SANTOS DUMONT, 1039, ESC. CAMPOS SALES
PORTO VELHO - RO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
em valor econômico
doi
[0091077]-JUSCELINO MORAES DO AMARAL....
Es testemunho da verdade.
PORTO VELHO, 13 de Abril de 2017.

043-VALMARA RODRIGUES REIS
ESC. AUTORIZADA

IV. Unit: Emol. R\$ 2,48 Selo R\$ 1,02 FUJU
R\$ 0,50. FUNDIMPER: R\$0,19, FUNDEP:
R\$0,19, FUNDURPE: R\$0,19. TOTAL: R\$
14,57.

SELO DIGITAL DE FISCALIZACAO
117AFW29069-7974A
Confira validade em
www.tjro.jus.br/consultaselos/

Rua Tabajara, 2651 – Liberdade – Caixa Postal n. 348 – CEP 76.803-876 – Porto Velho – Rondônia – Brasil
casaadeapoio@glomaron.org.br - www.glomaron.org.br - + 55 69 3223-1172

Juscelino Moraes do Amaral
OAB/RO 4405

Unit: Emol. R\$ 2,48 Selg R\$ 1,02 IUV
R\$ 0,50. FUNDIMPER: R\$0,19, FUNDEP:
R\$0,19, FUMORPGE: R\$0,19. TOTAL: R\$
57.
ELO DIGITAL DE FISCALIZACAO
AFW28762 à AFW28765-E0920
após a validade em
www.tjro.jus.br/consultaselos/



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

CNPJ 27.624.398/0001-93

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (23/12/2020), às 09:00 horas em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 23 de novembro de dois mil e vinte (23/11/2020), nesta capital na Rua Tabajara, 2651, Liberdade, Porto Velho, Rondônia, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM, descritos e assinados na lista de presenças, bem como os associados participantes por sistema virtual com transmissão via plataforma Zoom <https://us02web.zoom.us/j/83986531854?pwd=ZHNkeERYTlprTE45eWlpd3lsNkdTZZ09> ID da reunião 839 8653 1854, e nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

1. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PREVISTO NO ESTATUTO E O DISPOSTO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 23/11/2020.

Assumiu a direção dos trabalhos, o Presidente da Associação Sr. Francimar Dias Rodrigues, conforme disposição estatutária que designou o associado Márcio Silva Paes, brasileiro, controlador interno, portador do RG n. 508.508 SSP/RO e CPF n. 614.501.542-04, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos.

Após constatar o quorum estabelecido no estatuto social vigente, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral, e pediu ao Secretário da Assembleia a leitura do edital de convocação de 23/11/2020, com a seguinte redação:



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

CNPJ 27.624.398/0001-93

Encerrada a leitura do Edital, o Presidente da Assembleia, Sr. Francimar Dias Rodrigues, passou a palavra ao Presidente da Comissão Eleitoral, associado Antonio Carlos Ferracioli, para que procedesse a continuidade do processo eleitoral. Em seguida o Presidente da Comissão Eleitoral deu conhecimento e fez a leitura das inscrições recebidas referentes a uma "nominata" completa para a Diretoria Executiva, uma chapa completa de nomes para o Conselho Deliberativo e as candidaturas para o Conselho Fiscal. Determinou, a seguir, o Sr. Presidente da Comissão Eleitoral que fossem eleitos os membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, submetendo-os à votação os nomes dos candidatos previamente inscritos e após consulta, a Assembleia decidiu pela ACLAMAÇÃO, foram assim, eleitos os seguintes associados, com o periodo de mandato de 01/01/2021 a 31/12/2022, ficando assim constituída a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal:

Diretoria Executiva – Presidente: Antônio Carlos Berssane – nascido em 08/07/1963 em Lavinia, Estado de São Paulo, Brasileiro, Policial da Reserva Remunerada da Policia Militar, Mestre Maçom, residente na Rua do Estanho no 4456, Conjunto Marechal Rondon, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-706, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 16.676.253-2 SSP/SP e CPF/MF no 064.398.268-08;

Diretoria Executiva – Vice-Presidente: João Batista Almeida – nascido em 04/03/1956 em Porto Velho, Estado de Rondônia, Brasileiro, Economista, Mestre Maçom, residente na Estrada do Santo Antonio no 3701, Bairro Triangulo, CEP 76.805-696, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 44.204 SSP/RO e CPF/MF no 051.721.792-91;

Diretoria Executiva – Secretário: Gilberto Carlos Cantarelli, nascido em 18/09/1965 em Porto Velho, Estado de Rondônia, Brasileiro, Funcionário Público Aposentado, Mestre Maçom, residente na Avenida Vigésima, no 6034, apartamento 602, Condominio Pinhais 1 Bairro Rio Madeira, CEP 76.821-436, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 15.625.187 SSP/SP e CPF/MF no 073.179.938-08;



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

CNPJ 27.624.398/0001-93

Diretoria Executiva – Secretário Adjunto: Hudson Souza Mamedes, nascido em 12/03/1974 em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Brasileiro, Administrador, Mestre Maçom, residente na Rua Ângela Vieira, no 7776, Bairro Tancredo Neves, CEP 76.800-000, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 804.892 SSP/MT e CPF/MF no 532.179.001-97

Diretoria Executiva – Tesoureiro: Domingos Augusto Sapia, brasileiro, casado, contador, Mestre Maçom, residente na Rua Jacy Paraná, 2738, Bairro Roque, CEP 76804-430 – Porto Velho, Rondônia, portador do RG 132816-SESDEC-RO e CPF n.017.725.958-29

Conselho Deliberativo – Presidente: Paulo Benevenute Tupan, nascido em 27/06/1957 em Araruna, Estado do Paraná, Brasileiro, Militar da Reserva Remunerada da Policia Militar, Sereníssimo Grão-Mestre da GLOMARON, residente na Rua São João, no 559, Bairro Casa Preta, CEP 76.907-606, Ji-Paraná, Rondônia, portador do RG no 61544 SSP/RO e CPF/MF no 080.091.802-97.

Conselho Deliberativo – Membros Titulares:

Aldino Brasil de Souza, nascido em 13/07/1966 em Porto Velho, Estado de Rondônia, Brasileiro, Engenheiro Civil e Funcionário Público Municipal, Past Sereníssimo Grão-Mestre da GLOMARON, residente na Rua Venezuela, no 2206, Bairro Embratel, CEP 76.820-800, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 168.829 SSP/RO e CPF/MF no 203.130.632-49.

João Alves de Lacerda – nascido em 22/03/1962 em Porto Velho, Estado de Rondônia, Brasileiro, Arquiteto da Prefeitura de Porto Velho, Mestre Maçom, residente na Rua Tabajara no 2651, Bairro Liberdade, CEP 76.803-876, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 223.303 SSP/RO e CPF/MF no 305.112.831-72;

Antônio Carlos Ferracioli, nascido em 08/05/1949 em São Paulo, Estado de São Paulo, Brasileiro, Funcionário Público Estadual e Funcionário Público Federal Aposentado, Mestre Maçom, residente na Avenida Lauro Sodré, no 2300, Edifício Botânica, Apto. 103, Condomínio Reserva do Bosque, Bairro São João Bosco, CEP 76.803-660, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 3773019-8 SSP/SP e CPF/MF no 170.405.588-15;

José Atílio Berno, nascido em 28/11/1962 em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, Oficial da Policia Militar Reformado e Advogado, Mestre Maçom, residente na



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

CNPJ 27.624.398/0001-93

Rua Gerônimo de Ornelas, no 6353, Bairro Aponiã, CEP 76.824-066, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 8022614898 SSP/RS e CPF/MF no 448.317.300-68;

Claudio Aparecido Pinto, nascido em 10/04/1962 em São Paulo, Estado de São Paulo, Brasileiro, Servidor Público Aposentado, Mestre Maçom, residente na Rua Rafael Jaime Castiel, no 1541, Bairro Conjunto Santo Antonio, CEP 76.803-794, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 13475028-7 SSP/SP e CPF no 043.047.598-50;

Ricardo José Gouveia Carneiro, nascido em 02/01/1988 em Guajará Mirim, Estado de Rondônia, Brasileiro, Funcionário Público Estadual, Mestre Maçom, residente na Avenida dos Imigrantes, no 5850, D 504, Bairro Rio Madeira, CEP 76.821-356, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 858.321 SSP/SP e CPF/MF no 529.100.832-68;

Paulo Daniel de Araújo Benito, nascido em 10/02/1970 em Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Brasileiro, Jornalista e Funcionário Público Estadual, Mestre Maçom, residente na Rua das Crianças, no 4546, Bairro Floresta, CEP 76.806-440, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 773737 SSP/RO e CPF/MF no 564.611.350-49;

Deusdedi Rodrigues Alves, nascido em 28/11/1962 em Ariquemes, Estado de Rondônia, Psicólogo/Empresário, Mestre Maçom, residente na Estrada de Santo Antônio, no 4353, Bairro Triângulo, CEP 76.805-696, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 169.291 SSP/PR e CPF/MF no 139.091.772-04.

Izautonio da Silva Machado Junior, nascido em 28/12/1981 em Manaus, Estado do Amazonas, Brasileiro, Oficial de Justiça Avaliador Federal, Mestre Maçom, residente na Rua Foz do Iguaçu, no 4991, Bairro Jardim Paraná, CEP 76.871-460, Ariquemes, Rondônia, portador do RG no 1486416-9 SSP/AM e CPF/MF no 679.733.022-04;

Vanderlei Coelho dos Santos, nascido em 21/08/1975 em Fortaleza, Estado do Ceará, Brasileiro, Representante Comercial, Mestre Maçom, residente na Rua Barão de Antoneas, no 5871/A, Bairro Cuniã, CEP 76.824-504, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 618.393 SSP/RO e CPF/MF no 627.720.232-49;

Conselho Deliberativo – Membros Suplentes:

Tertuliano Valadão de Melo Junior, nascido em 16/09/1961 em Cruzeiro, Estado de São Paulo, Brasileiro, Militar da Reserva Remunerada da Policia Militar, Mestre Maçom, residente na Rua Estância Velha, no 3200, Bairro Vila da Eletronorte- Leste, CEP 76.807-040, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 13318956 SSP/SP e CPF/MF no 036.331.228-50;



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

CNPJ 27.624.398/0001-93

João Guilherme Rodrigues Mendonça, nascido em 01/07/1964 em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, Servidor Público Federal, Mestre Maçom, residente na Rua Reverendo Elias Fortes, no 1436, Bairro Agenor de Carvalho, CEP 76.820-272, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 557.299 SSP/RO e CPF/MF no 863.653.397-04.

Wolney Ricardo de Lima e Silva, nascido em 11/03/1963 em Porto Velho, Estado de Rondônia, Brasileiro, Empresário, Mestre Maçom, residente na Rua Panamá, no 985, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.800-000, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 152667 SSP/RO e CPF/MF no 149.569.852-15;

Rodrigo Moreira Campos, nascido em 10/04/1985 em Porto Velho, Estado de Rondônia, Brasileiro, Fisioterapeuta, Funcionário Público Estadual da Secretaria Estadual de Saúde/CERO, Mestre Maçom, residente na Rua Paissandu, no 6459, Bairro Três Marias, CEP 76.812-610, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 736.376 SSP/RO e CPF/MF no 103.318.187-01;

Rafael do Amaral Campanha da Silva, nascido em 23/01/1981 em Piracicaba, Estado de São Paulo, Brasileiro, Servidor Público Estadual, Mestre Maçom, residente na Avenida Vigésima Avenida, no 6034, Apto 301-D, Bairro Rio Madeira, CEP 76.821-436, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 592.537 SSP/RO e CPF/MF no 686.934.002-15;

Conselho Fiscal – Membros Titulares:

Márcio Silva Paes, nascido em 27/05/1978 em Porto Velho, Estado de Rondônia, Brasileiro, Controlador Interno da EMDUR, Mestre Maçom, residente na Rua Elias Gorayeb, no 831, Frente, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-432, Porto Velho, Rondônia, portador do CRC/RO-CT no 004446/O-3 e CPF no 614.501.542-04;

Benedito Wilson Vernier Silva, nascido em 15/08/1949 em São Paulo, Estado de São Paulo, Brasileiro, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais da Secretaria Estadual de Finanças, Mestre Maçom, residente na Rua Monet, no 100, Apto 204-D, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-442, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 7262096-1 SSP/SP e CPF/MF no 198.865.008-91;

Tais Yamasaki, nascida em 23/01/1977 em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Brasileira, Engenheira Química, residente na Rua das Crianças, no 4546, Bairro Floresta, CEP 76.806-440, Porto Velho, Rondônia, portadora do RG no 26602763-5 SSP/SP e CPF/MF no 264.244.178-42;



CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

CNPJ 27.624.398/0001-93

Conselho Fiscal – Membros Suplentes:

Madizon Muniz de Minas, nascido em 01/09/1948 em Campina Verde, Estado de Minas Gerais, Advogado, residente na Rua Jorge Roumiê, no 3687, apartamento 06, Bairro São João Bosco, CEP 76.803-722, Porto Velho, Rondônia, portadora do RG no 347119 SSP/RO e CPF/MF no 039.806.421-00.

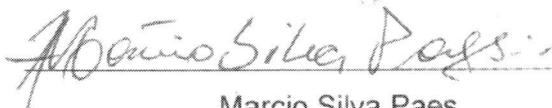
Luiz Carlos Monteiro Ferraz, nascido em 25/03/1957 em Porto Velho, Estado de Rondônia, Gerente de Auditoria do SICOOB Norte, Mestre Maçom, residente na Rua Antônio Casal, no 4676, Bloco B, Apto. 203, Bairro Rio Madeira, CEP 76.821-480, Porto Velho, Rondônia, portador do CRC/RO-CT no 003044/O-2 e CPF/MF no 860.193.508-78;

Rony Eguez Vacadiez, nascido em 13/02/1956 em Guajará Mirim, Estado de Rondônia, Brasileiro, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, Mestre Maçom, residente na Rua Clara Nunes, no 6100, Bairro Aponiã, CEP 76.824-210, Porto Velho, Rondônia, portador do RG no 054147 SSP/RO e CPF/MF no 078.972.192-91;

A seguir, o Sr. Presidente da Comissão Eleitoral, deu posse aos eleitos, para a gestão no período de **01/01/2021 a 31/12/2022**, passando a direção dos trabalhos ao Sr. Francimar Dias Rodrigues, Presidente da Associação Casa de Apoio Filhos de Hiram, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, suspendeu os trabalhos a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente da ACAFH, Presidente do Conselho Deliberativo e Membros da Comissão Eleitoral, a assino como Secretário da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2020

Assinam a presente Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria:


Marcio Silva Paes

Secretário da Assembleia Geral Ordinária


Antonio Carlos Ferracioli
Presidente da Comissão Eleitoral

Murkelli

Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro Civil
Facetek - Ivani Cardoso Cândido da Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO
www.ivanicardoso.com.br - E-mail: ivanicardoso@hotmail.com - C. Celular: (65) 93224-0405

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança sem valor econômico de:
[0001059] - MARCIO SILVA PAES.....
[0063782] - ANTONIO CARLOS FERRACIOLI.....

Em testemunho, da verdade,
PORTO VELHO, 01 de Fevereiro de 2021

047-VALMARA RODRIGUES REIS
ESCREVENTE AUTORIZADA

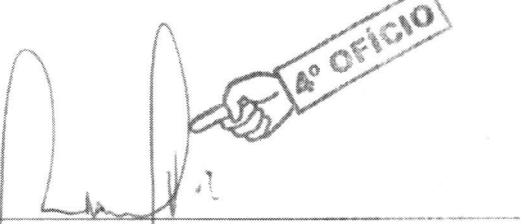
V. Unit: Emol: R\$6,70 Selo: R\$2,36 FUJU: R\$1,14 FUNDIMPER: R\$0,42
FUNDEP: R\$0,22 FUMORPGE: R\$0,18 TOTAL: R\$10,02
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO ITAJM22673-BA792 a AJM22674-TD8E5
Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselos

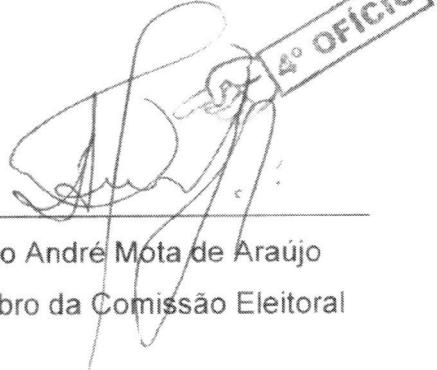




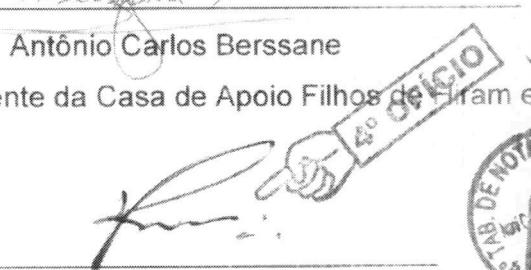
CASA DE APOIO FILHOS DE HIRAM

CNPJ 27.624.398/0001-93


Francimar Dias Rodrigues
Presidente da Casa de Apoio Filhos de Hiram e
Presidente da Assembleia Geral Ordinária


Flávio André Mota de Araújo
Membro da Comissão Eleitoral


Antônio Carlos Berssane
Presidente da Casa de Apoio Filhos de Hiram e


Paulo Benevenute Tupan
Presidente do Conselho Deliberativo da
Casa de Apoio Filhos de Hiram



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PATRÍCIA DE FÁTIMA ASSIS BARROS
E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO

Ofício:

Registro de Pessoas Jurídicas

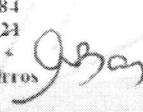
PROTOCOLO N° 0144303

REGISTRO N° 0008877

VERBAÇÃO N° 03

LIVRO A-693 FLS 272 - 284

Porto Velho (RO), 02/02/2024


Patrícia de Fátima Assis Barros
Registradora

A4AAG51899-5CC™E



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

R. Dom Pedro II, 537, Sala 1004 - 1º Andar - Centro Empresarial Porto Velho - Tel.: (69) 3211-4132 - atencoesocial@tjro.jus.br



DECLARAÇÃO

A Associação Casa de Apoio Filhos de Hiram foi fundada em 25 de março de 2017, é uma associação benéfica de direitos privados, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social e cunho assistencial, presta apoio às pessoas que estão em tratamento contra o câncer e seus familiares que os acompanha, prestando um serviços de alimentação e um lugar para seu descanso, levando em consideração que grande parte das pessoas que fazem o tratamento são de outras cidades, municípios e até mesmo outros estados, dificultando o retorno imediato para o seu lar, está sendo representada pelo seu Presidente Antônio Carlos Berssane, que vem através desta declarar que não realizou nenhuma atividade e que não possui comprovante de endereço em nome da instituição, pois a sede da Casa de Apoio ainda está em construção. que terá como endereço no KM 17, BR 364, em frente ao Hospital de Amor, no momento a Associação conta com uma sala cedida na Rua Tabajara, nº2651, Sala A, Bairro Liberdade.

E, por ser verdade, firmo o presente.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

Antônio Carlos Berssane
Presidente da Casa de Apoio Filhos de Hiram



DECLARAÇÃO

Eu, Antônio Carlos Berssane, portador do RG nº 16.676.253-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 064.398.268-08, declaro para os devidos fins que a **Associação Casa de Apoio Filhos de Hiram**, localizada na Rua Tabajara, nº 2651, Sala A - Bairro Liberdade, CEP 76.803-876, Telefone (69)3223-1172, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ nº27.624.398/0001-93, adiante subscrito, declaro para os devidos fins que nenhum de seus membros será remunerado, a qualquer título e que os serviços prestados por essa associação são de relevante interesse público.

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

E, por ser verdade, firmo o presente.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.


Antônio Carlos Berssane

Presidente da Casa de Apoio Filhos de Hiram





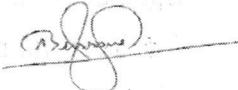
DECLARAÇÃO

A **Associação Casa de Apoio Filhos de Hiram**, localizada na Rua Tabajara, nº 2651, Sala A - Bairro Liberdade, CEP 76.803-876, Telefone (69)3223-1172, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ nº27.624.398/0001-93, representada pelo seu Presidente Antônio Carlos Berssane, portador do RG nº 16.676.253-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 064.398.268-08, declara para os devidos fins que a entidade não tem fins lucrativos e que não distribui lucros, excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objetivo social e em caso de dissolução seu patrimônio será incorporado a de outra entidade congênere ou ao poder público.

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

E, por ser verdade, firmo o presente.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.


Antônio Carlos Berssane
Presidente da Casa de Apoio Filhos de Hiram



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

Presidente

Nome: Antônio Carlos Berssane

Filiação: Orlando Berssane e Therezinha de Jesus Berssane

Data de Nascimento: 08/07/1963 **Telefone** (69) 99239-4220 **E-mail:** acberssane@gmail.com

RG: 16.676.253-2 **SSP/SP CPF:** 064.398.268-08

Endereço: Rua do Estanho, 4456 Bairro Flodoaldo Pontes Pinto **CEP** 76.820-706

Vice-Presidente

Nome: João Batista Almeida

Filiação: Maria de Lourdes Almeida

Data de Nascimento: 04/03/1956 **Telefone** (69)99982-0006 **E-mail:** jb.almeida2014@gmail.com

RG: 44205 SSP/RO **CPF:** 051.721.792-91

Endereço: Estrada Santo Antônio, 3701 - Qd03 Lt28 **Bairro** Triângulo **CEP** 76.805-696

Primeiro Secretário Geral

Nome: Gilberto Carlos Cantarelli

Filiação: João Batista Cantarelli e Norvalina Dias Cantarelli

Data de Nascimento: 18/09/1965 **Telefone** (69) 98401-158 **E-mail:** gilberto.cantarelli@gmail.com

RG: 15625187 SSP/SP **CPF:** 073.179.938-08

Endereço: Rua Vigésima Avenida, 6034 - Ap 602 Bloco C **Bairro** Rio Madeira **CEP** 76.821-438

Diretor Financeiro

Nome: Domingos Augusto Sapia

Filiação: Natal Salvador Gonçalves Sapia e Aparecida Gonçalves Sapia

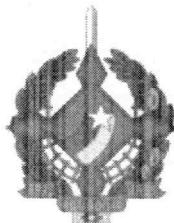
Data de Nascimento: 11/08/1960 **Telefone** (69) 99905-3322 **E-mail:** domingos.sapia@yahoo.com.br

RG: 132816 SSP/RO **CPF:** 017.725.595-29

Endereço: Rua Jacy Paraná, 2738 - Ap 309 **Bairro** Roque **CEP** 76.804-430



EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA ONLINE



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Ações cíveis e criminais / execuções cíveis, fiscais e criminais, auditoria militar e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais, auditoria militar e juizados especiais, até a presente data, contra **ANTONIO CARLOS BERSSANE**, CPF nº **064.398.268-08**, NADA CONSTA na Comarca de Porto Velho.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) Não constam informações do Sistema de execuções penais - SEEU, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do SEEU pelos cartórios distribuidores criminais ou apenas distribuidor de cada comarca.
- d) A informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- e) A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 7Y8H-3V3W-GRAX-IZZV**;
- g) Válida por **30 (trinta) dias**;
- h) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 24/06/2021 11:44:48 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

[Imprimir Certidão](#)

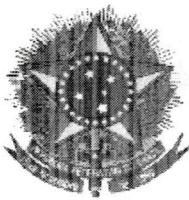
[Nova Consulta](#)



CNO - Certidão Negativa Online.

Versão Atual 3.7 - 28/05/2021

© 2021 Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

12850579/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANTONIO CARLOS BERSSANE

CPF/CNPJ: 064.398.268-08

Certidão emitida em: 09/06/2021 às 06:31:38 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão:

12850579



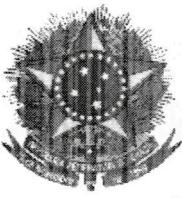
Código de Validação:

DAD608E355ADD54577004AE0CE03D09A

Data da Atualização:

09/06/2021 às 1:29 PM

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

12850597/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ANTONIO CARLOS BERSSANE

CPF/CNPJ: 064.398.268-08

Certidão emitida em: 09/06/2021 às 06:32:54 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12850597



Código de Validação: EFF87DE1C53B386FD3452B1CDF7F810A

Data da Atualização: 09/06/2021 às 1:29 PM

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS CÍVEIS E CRIMINAIS ATIVOS DO 2º GRAU**

Finalidade : Assinatura de Convênio com Instituições Públicas

Nome Pessoa :João Batista Almeida
Data Nasc. :04/03/1956
Endereço :Estrada do Santo Antônio, 3701
Bairro :Triângulo
Município :Porto Velho
Nome Pai :nao declarado
Nome Mãe :Maria de Lourdes de Almeida
Naturalidade :Guajará Mirim
CPF/CNPJ :05172179291
RG. :44204

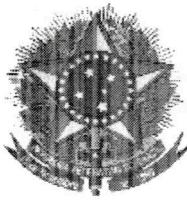
Certifico que revendo o cadastro de feitos no banco de dados deste Tribunal nos Sistemas PJe2G, SDSG e SAP2G, NÃO CONSTAM PROCESSOS registrados em nome da parte acima qualificada.

O referido é verdade e dou fé
Porto Velho - RO, quinta-feira-feira, 10 de junho de 2021

Érica Mendes de Oliveira
Diretor(a)

Válida por 30 (trinta) dias. Fonte: SapSG - Sistema de Automação Processual de 2º Grau / SDSG - Sistema Digital de Segundo Grau.
R. José Camacho, nº 585 - Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76.801-330 - Fone (69) 3217-1069 - E-mail dedist@tiro.ius.br

Certidão emitida por Felipe Lima de Faria - 205177



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

12850631/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOAO BATISTA ALMEIDA

CPF/CNPJ: 051.721.792-91

Certidão emitida em: 09/06/2021 às 06:35:37 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

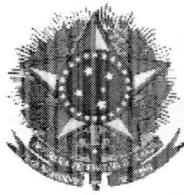
Certidão: 12850631

Código de Validação: D77D0D4E74AC2EE5CB48B0B13F71E77A

Data da Atualização: 09/06/2021 às 1:29 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

12850645/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JOAO BATISTA ALMEIDA

CPF/CNPJ: 051.721.792-91

Certidão emitida em: 09/06/2021 às 06:36:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12850645

Código de Validação: 21A345AF707582A209D02B834C523393

Data da Atualização: 09/06/2021 às 1:29 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
**Ações cíveis e criminais / execuções cíveis, fiscais e criminais,
auditoria militar e juizados especiais (1º Grau)**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais, auditoria militar e juizados especiais, até a presente data, contra **GILBERTO CARLOS CANTARELLI, CPF nº 073.179.938-08, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

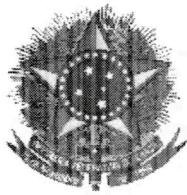
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) Não constam informações do Sistema de execuções penais - SEEU, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do SEEU pelos cartórios distribuidores criminais ou apenas distribuidor de cada comarca.
- d) A informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- e) A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: BZ6R-TIRL-EGP3-ZSWC**;
- g) Válida por **30 (trinta) dias**;
- h) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 18/06/2021 12:40:13 h.
 (Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
 Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
 Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

12858192/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

GILBERTO CARLOS CANTARELLI

CPF/CNPJ: 073.179.938-08

Certidão emitida em: 10/06/2021 às 10:23:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão:

12858192



Código de Validação:

8D57A367DA99D5BC6BD83217BE16B0A5

Data da Atualização:

09/06/2021 às 1:29 PM

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS CÍVEIS E CRIMINAIS ATIVOS DO 2º GRAU

Finalidade :Para fins de assinatura de Convênio com Instituições Públicas e Privadas

Nome Pessoa :Domingos Augusto Sapia

Data Nasc. :11/08/1960

Endereço :Rua Jacy Paraná, n. 2738

Bairro :Roque

Município :Porto Velho-RO

Nome Pai :Natal Salvador Sapia

Nome Mãe :Aparecida Gonçalves Sapia

Naturalidade :Pirapozinho-SP

CPF/CNPJ :01772595829

RG. :132.816

Certifico que revendo o cadastro de feitos no banco de dados deste Tribunal nos Sistemas PJe2G, SDSG e SAP2G, NÃO CONSTAM PROCESSOS registrados em nome da parte acima qualificada.

(Assinatura de Domingos Augusto Sapia)

Nome Pessoas :Domingos Augusto Sapia

Data Nasc. :11/08/1960

Endereço :Rua Jacy Paraná, n. 2738

Bairro :Roque

Município :Porto Velho-RO

Nome Pai :Natal Salvador Sapia

Nome Mãe :Aparecida Gonçalves Sapia

Naturalidade :Pirapozinho-SP

CPF/CNPJ :01772595829

RG. :132.816

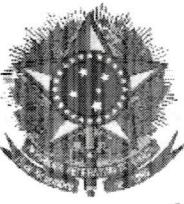
O referido é verdade e dou fé

Porto Velho - RO, terça-feira-feira, 15 de junho de 2021

**Érica Mendes de Oliveira
Diretor(a)**

Válida por 30 (trinta) dias. Fonte: SapSG - Sistema de Automação Processual de 2º Grau / SDSG - Sistema Digital de Segundo Grau.
R. José Camacho, nº 585 - Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76.801-330 - Fone (69) 3217-1069 - E-mail dedist@tjro.jus.br

Certidão emitida por Rosineide dos Santos Siqueira Neves - 205639



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

12858275/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

DOMINGOS AUGUSTO SAPIA

CPF/CNPJ: 017.725.958-29

Certidão emitida em: 10/06/2021 às 10:25:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

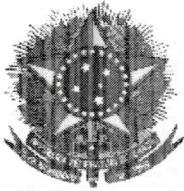
Certidão: 12858275

Código de Validação: 229757251AD3576213D0DDE962A0176B

Data da Atualização: 09/06/2021 às 1:29 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

12858324/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

DOMINGOS AUGUSTO SAPIA

CPF/CNPJ: 017.725.958-29

Certidão emitida em: 10/06/2021 às 10:26:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12858324



Código de Validação: 71935AFE595B08F1027E67F2970AB98E

Data da Atualização: 09/06/2021 às 1:29 PM

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA



DECLARAÇÃO ATIVIDADES

A Associação Casa de Apoio Filhos de Hiram foi fundada em 25 de março de 2017, é uma associação benéfica de direitos privados, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social e cunho assistencial, representada pelo seu Presidente Antônio Carlos Berssane, vem através desta declarar que essa associação não realizou atividades nos últimos dois anos, motivo pelo qual a sede da associação ainda está em construção, declara ainda que exerce atividades filantrópicas para as pessoas que estão em tratamento contra o câncer.

Por ser verdade, firmo o presente.

Antônio Carlos Berssane
Presidente da Casa de Apoio Filhos de Hiram